

## CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - COFEN

### ERRATA

O Conselho Federal de Enfermagem – COFEN torna pública a seguinte correção, no texto da Resolução COFEN n° 340, de 28 de outubro de 2008, publicado no DOU, Seção 01, página 146, em 7 de novembro de 2008.

**Acrescenta-se:** “Considerando a deliberação unânime do Plenário do COFEN, na ROP 368°”.

**Onde se lê:** “O cronograma a ser obedecido por todos os COREN para a efetiva implementação do referido sistema obedecerá ao limite de 60 (sessenta) dias, contados de 1° de novembro”.

**Leia-se:** “O cronograma a ser obedecido por todos os COREN’S para a efetiva implementação do referido sistema obedecerá ao limite de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da publicação desta errata”.

Brasília, 19 de novembro de 2008  
Manoel Carlos Néri da Silva  
Presidente